



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1967

PROJETO DE LEI Nº 16/90

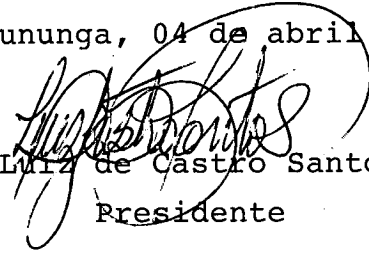
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de abril de 1.990, fica extinto o emprego permanente mensalista de Professor de Educação Física, constante no Anexo II, da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica, a partir de 1º de abril de 1.990, aumentado de 03 para 11 o número de emprego permanente horista de Professor de Educação Física, constante no Anexo III, da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de abril de 1990.

  
Luiz de Castro Santos

Presidente

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI 16/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de abril de 1.990, fica extinto o emprego permanente mensalista de Professor de Educação Física, constante no Anexo II, da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica, a partir de 1º de abril de 1.990, aumentado de 03 para 11 o número de emprego permanente horista de Professor de Educação Física, constante no Anexo III, da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 1.990.

*[Handwritten signature]*  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
Sala das Comissões, nº 11, de  
Pirassununga, 27/03 de 1990  
*[Handwritten signature]*  
Presidente

Adivida a discussão  
por uma sessão, a pedido  
do vereador Celso  
Sinotti.  
Di. 27/03/90  
*[Handwritten signature]*

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Trabalho, nº 1, de  
Sala das Comissões, nº 11, de  
Pirassununga, 27/03 de 1990  
*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª dis-  
cussões por catorze votos  
contra um.  
Di. 03-04-1990  
*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:


O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrêgia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa a extinção do emprego permanente mensalista de Professor de Educação Física, hoje em número de 08, e conseqüentemente, aumentando, na mesma proporção, o número de emprego permanente horista de Professor de Educação Física, somando desta forma 11 empregos horistas.

Tal medida se constitui na melhor forma de administrar produtividade e efetividade, e ao mesmo tempo atender aos interesses do esporte formal e não formal, e assim acolher e atender anseios de edis que constituem essa Colenda.Câmara.

Possuindo apenas o emprego permanente horista de Professor de Educação Física, a Prefeitura poderá doravante, e com economia, atender a população esportista em todas as horas da semana, notadamente à noite. Não enfrentaremos problemas, pois o CEFE Presidente Médici está dotado de relógio-ponto que garantirá melhor controle funcional, e a municipalidade arcará apenas e tão somente com o pagamento das horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais.

Dado o alcance da matéria solicitamos para sua tramitação, regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

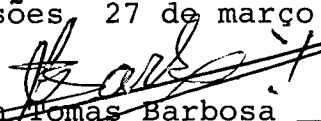
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

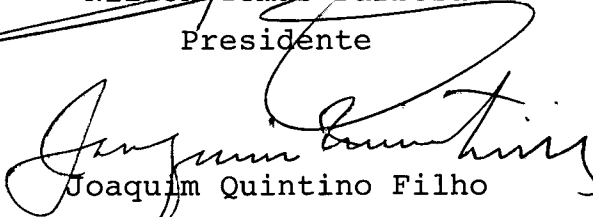
PARECER Nº \_\_\_\_\_

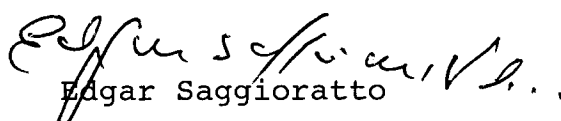
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

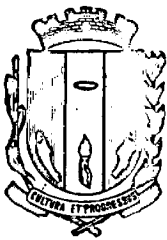
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 16/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a extinção do emprego permanente mensalista de Professor de Educação Física e conseqüentemente, o aumento do número do referido emprego, horista, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 de março de 1990.

  
Nilton Tomás Barbosa  
Presidente

  
Joaquim Quintino Filho  
Relator

  
Edgar Saggioratto  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 16/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a extinção do emprego permanente mensalista de Professor de Educação Física e conseqüentemente, o aumento do número do referido emprego, horista, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27 de março de 1990.

Celso Sinotti

Presidente

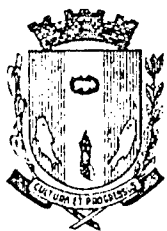
João Carlos Sundfeld

Relator

Artur Fantinato

Artur Fantinato

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.065/90 -

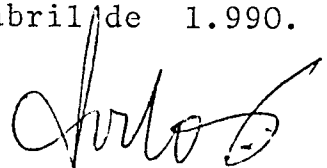
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de abril de 1.990, fica extinto o emprego permanente mensalista de Professor de Educação Física, constante no Anexo II, da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Fica, a partir de 1º de abril de 1.990, aumentado de 03 para 11 o número de emprego permanente horista de Professor de Educação Física, constante no Anexo III, da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de abril de 1.990.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

~~\_\_\_\_\_~~  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração